



# PREFEITURA DE LAIJINHA

DECRETO Nº 014/2.018

**“Dispõe sobre a execução extraordinária da Limpeza Urbana em face a prevenção de danos gerados em locais afetados pelo período de chuvas intensas e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14 inciso VIII, artigo 70 inciso VI, artigo 100 inciso I, alíneas “i” e “j”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial, do Município, que possui previsão constitucional para tanto;

**CONSIDERANDO** que os períodos chuvosos e quentes são propícios para a proliferação do mosquito *aedes aegypti*, *Chikungunya* e *Zika Vírus*;

**CONSIDERANDO** que a proliferação do mosquito *aedes aegypti* pode permitir o surgimento de epidemia de *Dengue*, *Chikungunya* e/ou *Zika Vírus*, trazendo problemas de saúde pública;

**CONSIDERANDO** os prejuízos causados a população urbana e rural, as famílias isoladas em virtude da queda de pontes e o dano causado às estradas municipais e aos acessos públicos;

**CONSIDERANDO** que o atual quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Obras não é capaz de gerir as atividades extraordinárias da limpeza urbana, devido à grande demanda das atividades habituais do município;

**CONSIDERANDO** finalmente, que, na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, não resta alternativa à Prefeitura Municipal senão agir de forma preventiva e tempestivamente na busca de parcerias e medidas acauteladoras;

**DECRETA:**

Artigo 1º - Determino a contratação temporária conforme a legislação municipal de nº 1.566/2018, para disponibilizar 15 (quinze) servidores com o



# PREFEITURA DE **LAJINHA**

objetivo de realizar serviços destinados a prevenção e combate aos danos gerados pelo período chuvoso.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de Abril de 2.018

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

